



Município de Capanema - PR

LEI Nº 17/65

A Câmara Municipal de Capanema aprovou e eu, Marcelino Ampessan, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao senhor Presidente da Câmara Municipal a promulgar a seguinte Lei: Fica de ora em diante modificado o itinerário das sessões legislativas, ordinárias obedecendo ao seguinte itinerário, 1ª segunda feira útil de cada mês, independente de convocação.

Art. 2º - Ficando assim deliberado o mês de janeiro – 4 sessões, fevereiro 3-5 sessões, março 3 sessões, sendo novamente iniciadas em abril, julho e outubro na mesma ordem.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, em 10 de julho de 1965.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal